



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 00680/10

LICITAÇÃO CONVITE Nº 027/2008
SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00388 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº 00680/10 refere-se à licitação convite nº 027/2008, seguida do contrato de nº 27/2008, procedida pela **Prefeitura de Curral Velho**, objetivando a contratação de empresa para executar serviços de terraplenagem na recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 68.250,00.

Em sua análise, a Auditoria se posicionou pela notificação do responsável, tendo em vista a ausência dos seguintes documentos:

1. Edital;
2. Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
3. Proposta vencedora;
4. Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação;
5. Solicitação da Unidade Competente para abertura da licitação;
6. Autorização por agente competente para promoção da licitação;
7. Homologação do julgamento das propostas;
8. Publicação do resultado da licitação;
9. Comprovação de convite a, pelo menos, três empresas distintas, e
10. Extrato do contrato e sua publicação em Órgão Oficial de Imprensa.

O Interessado foi notificado e apresentou a documentação de fls. às fl. 42/162, que após sua análise, a Auditoria concluiu pela **REGULARIDADE** da licitação e do seu contrato.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

VOTO

Considerando que não restaram irregularidades no procedimento licitatório ora analisado, voto no sentido de que esta 2ª Câmara **julgue regular** a licitação convite nº 027/2008, bem como o contrato dela decorrente.

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 00680/10

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº **00680/10**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **julgar regular** a licitação convite nº 027/2008, bem como o contrato dela decorrente.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 13 de abril de 2010.

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONS. SUBST. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO